



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de julho de 2014

Edição nº 1.058

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 411, de 25 de julho de 2014

Concede permissão de uso de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo a associações comunitárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação contida no Memorando nº 12/2014, de 17 de julho de 2014, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida a permissão de uso, gratuita e até 31 de dezembro de 2016, das seguintes carretas agrícolas basculantes, com capacidade para 6 toneladas cada, marca IAC-CANB6000, código 1.1.35298, de propriedade do Município de Toledo:

I – plaqueta nº 58.227, à Associação de Moradores da Linha Floriano, para uso dos produtores do Condomínio da Linha Pinhalzinho;

II – plaqueta nº 58.228, à Associação de Moradores de Km 41, para uso dos produtores do Condomínio da Linha União “A”;

III – plaqueta nº 58.229, à Associação de Moradores de Km 41, para uso dos produtores do Condomínio de Km 41;

IV – plaqueta nº 58.230, à Associação de Moradores de Sol Nascente, para uso dos produtores do Condomínio de Sol Nascente;

V – plaqueta nº 58.231, à Associação de Moradores da Linha 14 de Dezembro, para uso dos produtores do Condomínio da Linha 14 de Dezembro;

VI – plaqueta nº 58.232, à Associação de Moradores de Ouro Preto, para uso dos produtores do Condomínio de Ouro Preto;

VII – plaqueta nº 58.233, à Associação de Moradores de Dois Marcos, para uso dos produtores do Condomínio de Dois Marcos;

VIII – plaqueta nº 58.234, à Associação de Moradores da Linha São Paulo, para uso dos produtores do Condomínio da Linha São Paulo;

IX – plaqueta nº 58.235, à Associação de Moradores de Bom Princípio, para uso dos produtores do Condomínio de Bom Princípio;

X – plaqueta nº 58.236, à Associação de Moradores da Linha Mandarina, para uso dos produtores do Condomínio da Linha Mandarina;

XI – plaqueta nº 58.237, à Associação de Moradores de General Osório, para uso dos produtores do Condomínio de General Osório;

XII – plaqueta nº 58.238, à Associação de Moradores de São Miguel, para uso dos produtores do Condomínio de São Miguel.

Parágrafo único – Os bens objeto da permissão de uso de que trata este Decreto serão utilizados pelos produtores rurais cadastrados nos Condomínios do Programa de Melhoramento Genético do Município, referidos nos incisos do **caput** deste artigo.

Art. 2º – Caberá às permissionárias:

I – zelar pela conservação e manutenção dos bens a elas cedidos por este Decreto, realizando os reparos que neles se fizerem necessários;

II – custear eventuais despesas necessárias para a utilização dos bens objeto desta permissão;

III – assumir a total responsabilidade pelos bens, devendo restituí-los ao Município, ao término da permissão, nas mesmas condições em que os receberam;

IV – preencher e encaminhar anualmente à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município o Relatório de Utilização dos respectivos bens objeto desta permissão.

Art. 3º – Fica vedado às permissionárias ceder ou transferir qualquer dos bens objeto da presente permissão, sem autorização prévia do Município.

Art. 4º – Os demais direitos e deveres relativos à presente permissão de uso são os previstos na legislação pertinente.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO

DECRETO Nº 412, de 25 de julho de 2014

Concede permissão de uso de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo a associações comunitárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação contida no Memorando nº 13/2014, de 17 de julho de 2014, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida a permissão de uso, gratuita e até 31 de dezembro de 2016, dos seguintes equipamentos de propriedade do Município de Toledo:

I – distribuidores de adubo orgânico, rebocáveis, com capacidade para 6.000 litros cada, novos, marca Fatritol, código 1.1.36978, com a seguinte identificação patrimonial:

a) plaqueta nº 58.801, à Associação de Moradores da Linha São Paulo, para uso dos produtores do Grupo Bacia Lajeado Grande “A”;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de julho de 2014

Edição nº 1.058

Página 2

b) plaqueta nº 58.802, à Associação de Moradores de São Miguel, para uso dos produtores do Grupo Bacia Lajeado Grande "B";

c) plaqueta nº 58.803, à Associação de Moradores Lajeado Grande, para uso dos produtores do Grupo Bacia Lajeado Grande "C";

d) plaqueta nº 58.804, à Associação de Moradores de Vila Ipiranga, para uso dos produtores do Grupo da Linha Cascavel;

e) plaqueta nº 58.805, à Associação de Moradores da Linha 14 de Dezembro, para uso dos produtores do Grupo Linha 14 de Dezembro;

f) plaqueta nº 58.806, à Associação de Moradores de Cerro da Lola, para uso dos produtores do Grupo da Sanga Bambu;

g) plaqueta nº 58.807, à Associação de Moradores de Km 41, para uso dos produtores do Grupo de Linha União;

h) plaqueta nº 58.808, à Associação de Moradores de Km 41, para uso dos produtores do Grupo de Km 41;

i) plaqueta nº 58.809, à Associação de Moradores de São Salvador, para uso dos produtores do Grupo da Sanga Barra Bonita.

II – distribuidor de adubo orgânico, rebocável, com capacidade para 10.000 litros, novo, marca Fatritol, código 1.1.36979, com a identificação patrimonial plaqueta nº 58.810, à Associação de Moradores de Concórdia do Oeste, para uso dos produtores do Grupo da Linha Marrecão.

Parágrafo único – Os bens objeto da permissão de uso de que trata este Decreto serão utilizados pelos produtores rurais cadastrados nos Grupos do Programa "Cultivando Água Boa" da Bacia do Rio Marrecó e do Lajeado Grande, neste Município, referidos nos incisos do **caput** deste artigo.

Art. 2º – Caberá às permissionárias:

I – zelar pela conservação e manutenção dos bens a elas cedidos por este Decreto, realizando os reparos que neles se fizerem necessários;

II – custear eventuais despesas necessárias para a utilização dos bens objeto desta permissão;

III – assumir a total responsabilidade pelos bens, devendo restituí-los ao Município, ao término da permissão, nas mesmas condições em que os receberam;

IV – preencher e encaminhar anualmente à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município o Relatório de Utilização dos respectivos bens objeto desta permissão.

Art. 3º – Fica vedado às permissionárias ceder ou transferir qualquer dos bens objeto da presente permissão, sem autorização prévia do Município.

Art. 4º – Os demais direitos e deveres relativos à presente permissão de uso são os previstos na legislação pertinente.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2014

OBJETO: seleção de propostas de contratação de empresa para aquisição de equipamentos e insumos para implantação de um pomar demonstrativo de frutíferas, em parceria formada pelo SEED/Colégio Agrícola Estadual de Toledo e Prefeitura do Município de Toledo, de acordo com o 1º aditivo convênio nº 3620130473 - Termo de Convênio de cooperação técnica entre o Município de Toledo e o Estado do Paraná, conforme descrito no Projeto Pomar Didático-Pedagógico. **DATA DE ABERTURA:** 11 DE AGOSTO DE 2014, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 10.333,30 (dez mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2014

OBJETO: seleção de propostas visando a aquisição de 02 *caminhões de pequeno porte*, para uso da Associação de Produtores de Orgânicos de Toledo e da Associação Fábrica de Queijos Cerro da Lola, conforme Contrato de Repasse nº 793302/2013/MAPA/CAIXA, Processo nº 1010242-08/2013. **DATA DE ABERTURA:** 13 DE AGOSTO DE 2014, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2014

PROponente: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de base para Estação Saúde em diversos locais, neste município de Toledo-Pr; nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 21.720,04 (vinte e um mil setecentos e vinte reais e quatro centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até conforme medição mensal dos serviços, mediante emissão de nota fiscal a qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data de sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de julho de 2014

Edição nº 1.058

Página 3

EXTRATO CONTRATO Nº 676/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: global (material e mão de obra) dos serviços de base para Estação Saúde em diversos locais, neste município de Toledo-Pr; nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 21.720,04 (vinte e um mil setecentos e vinte reais e quatro centavos). Contrato firmado em 18 de Julho de 2014, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 059/2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2014

PROponente: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recuperação asfáltica na OT 006, Distrito de Dez de Maio (Cerro da Lola – Km 41), neste município de Toledo-Pr; nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal nº 1.991 de 07 de janeiro de 2009 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 224.053,08 (duzentos e vinte e quatro mil, cinquenta e três reais e oito centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até conforme medição mensal dos serviços, mediante emissão de nota fiscal a qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 710/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recuperação asfáltica na OT 006, Distrito de Dez de Maio (Cerro da Lola – Km 41), neste município de Toledo-Pr; nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal nº 1.991 de 07 de janeiro de 2009 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 224.053,08 (duzentos e vinte e quatro mil, cinquenta e três reais e oito centavos). Contrato firmado em 25 de Julho de 2014, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 060/2014.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 057/2014

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 12.230,65** (doze mil duzentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 28 de Julho de 2014.

ELOI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Extrato(s) de Convênio(s) para ressarcimento de recursos celebrado(s) entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) conveniado(s): Prefeitura Municipal de Toledo/PR; CNPJ 76.205.806/0001-88

Operação **2608.0300927-41/2010**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Técnico Social, no empreendimento Loteamento Lucyck, localizado à Rua Elvira Bombonato, Chacara 32-A1, Bairro Pinheirinho, Município de TOLEDO/PR, no valor de R\$ 15.990 (Quinze mil, novecentos e noventa reais), com vigência de 10 de julho de 2014 a 10 de maio de 2015, firmado em 10 de julho de 2014, assinado por EDILSON ZANATTA e LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT.

Operação **2608.0301082-51/2010**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Técnico Social, no empreendimento Residencial das Acácias, localizado à Rua Elvira Bombonato, Chacara 30-A/31-A2, Bairro Pinheirinho, Município de TOLEDO/PR, no valor de R\$ 36.900,00 (Trinta e seis mil e novecentos reais), com vigência de 10 de julho de 2014 a 10 de maio de 2015, firmado em 10 de julho de 2014, assinado por EDILSON ZANATTA e LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT.

Operação **2608.0301090-58/2010**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Técnico Social, no empreendimento Residencial Soster II, localizado à Rua Pedro Alvares Cabral, Jardim Europa, Município de TOLEDO/PR, no valor de R\$ 16.605,00 (Dezesseis mil, seiscentos e cinco reais), com vigência de 10 de julho de 2014 a 10 de maio de 2015, firmado em 10 de julho de 2014, assinado por EDILSON ZANATTA e LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT.

Operação **2608.0301084-79/2010**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Técnico Social, no empreendimento Loteamento Domio, localizado à Rua Elvira Bombonato, Chacara 30-A/31-A1, Bairro Pinheirinho, Município de TOLEDO/PR, no valor de R\$ 19.680,00 (Dezenove mil, seiscentos e oitenta reais), com vigência de 10 de julho de 2014 a 10 de maio de 2015, firmado em 10 de julho de 2014, assinado por EDILSON ZANATTA e LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de julho de 2014

Edição nº 1.058

Página 4

COMUNICADO DE REPASSE NACIONAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Itaipu Binacional	Convênio Itaipu Micro bacias 2013	18/07/2014	22.314,60
Ministério da Fazenda	Cota – Parte do Fundo de Participação dos Municípios	18/07/2014	325.453,74
Ministério da Fazenda	Cota – Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	18/07/2014	69,63
Fundo Nacional de Saúde	FAEC – Projeto Olhar Brasil Consulta	23/07/2014	29.853,08
NEUROCI ANTONIO FRIZZO - SECRETARIA DA FAZENDA			

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.